

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 868749/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL, E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, NO ESTADO DO PARÁ.**

A **UNIÃO**, pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco E, 8º andar, sala 801, CEP. 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, **ADRIANA MELO ALVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF/MF nº 021.186.624-59, nomeada pela Portaria nº 1.351, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 30 de janeiro de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, p. 15-16, e o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no Estado do Pará, com sede na Avenida Guarantã, 80 - Centro, CEP 68552-220, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.144.168/0001-21, denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito, **MARCELO FRANCA BORGES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 446.088.616-20, residente e domiciliado no referido Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelo disposto na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Corrente Exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e a Portaria 555, de 4 de outubro de 2012, e alterações posteriores, consoante o Processo Administrativo nº **59553.000151/2018-91**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 868749/2018**, a readequação do Plano de Trabalho, com a ampliação do valor total do convênio, mediante aumento da contrapartida municipal, alterando-se a **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 856.307,71** (oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e sete reais e setenta e um centavos), que serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

- I. **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, assegurados pela Nota de Empenho 2018NE800192, vinculada ao Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0015, PTRES 146724, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza de Despesa 44.40.42.
- II. **R\$ 356.307,71** (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e sete reais e setenta e um centavos) relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, sendo R\$ 51.485,67 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), consignados na Lei Orçamentária Municipal nº 832, de 8 de abril de 2021, e R\$ 304.822,04 (trezentos e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos), consignados na Lei Orçamentária nº 864, de 29 de dezembro de 2022.

**Subcláusula Primeira.** O CONVENENTE se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

**Subcláusula Segunda.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aprovação do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, subcláusulas e condições do Convênio, que não venham a ser alteradas por este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento assinado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF,            de            de 2023.

Pelo CONCEDENTE:

**ADRIANA MELO ALVES**  
Secretária

Pelo CONVENENTE:

**MARCELO FRANCA BORGES**  
Prefeito